



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

COMISSÃO ELEITORAL REITORIA - DESPACHO Nº 1/2025/SECCONSELHOS
EDITAL 01/2025

Estabelece normas eleitorais para o processo de seleção de representante Docente da UFVJM no Colégio de Instituições de Ensino Regionais (CIER-MG) do CREA-MG.

SEÇÃO I

Da Finalidade da Eleição

Art. 1º. O processo de escolha regido pelo presente Edital visa eleger **um (01) representante Docente** da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) no Colégio de Instituições de Ensino Regionais (CIER-MG) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-MG, preferencialmente reitores, vice-reitores, diretores, coordenadores de curso ou seus substitutos legais, devidamente registrados ou com visto ativo no CREA-MG.

SEÇÃO II

Dos Votantes

Art.2º. São votantes neste processo eleitoral todos os docentes em efetivo exercício na UFVJM, visto se tratar de eleição para um representante docente no Colégio de Instituições de Ensino Regionais (CIER-MG).

SEÇÃO III

Da Vaga para Representação

Art.3º. A vaga a ser preenchida é de natureza eletiva, conforme regulamentação institucional interna e legislação em vigor.

Art.4º. Para efeito desde Edital, considera-se *Cadeira de Representação* uma vaga de titular no referido órgão colegiado, composta por um Docente com mandato de um (01) ano, renovado anualmente.

SEÇÃO IV

Da Definição e Funções da Representação

Art. 5º O servidor representante da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri em Conselhos externos terá a função de aprimorar o diálogo institucional, a fim de viabilizar ações do Conselho ao qual representa, sendo estas pautadas nas normas do próprio conselho, nas legislações de ensino, pesquisa, extensão e nas demais normas da UFVJM.

SEÇÃO V

Das Inscrições e dos Prazos

Art.6º. O cronograma referente ao presente processo eleitoral se encontra disposto no ANEXO I deste Edital.

Art.7º. As inscrições serão realizadas por intermédio de e-mail direcionado ao Presidente desta Comissão Eleitoral (angelo.leite@ufvjm.edu.br), a fim de serem inseridas no Processo SEI, devendo observar às seguintes orientações:

§1º Podem participar do certame apenas servidores Docentes em efetivo exercício na UFVJM e devidamente registrados ou com visto ativo no CREA-MG, conforme disposto estabelecido no Art.1º deste Edital;

§2º As inscrições devem ser feitas até o dia previsto no cronograma (Anexo I deste Edital), constando as seguintes informações mínimas sobre o candidato:

Nome Completo:

Cargo:

Graduação:

Matrícula Siape:

Contato (Telefone e e-mail):

§3º Caberá à comissão eleitoral a análise para o deferimento ou indeferimento de inscrições, baseado nas condições estabelecidas no presente Edital.

Art.8º. A publicação das inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos inscritos ocorrerão via e-mail institucional.

SEÇÃO VI

Da Votação e da Apuração do Resultado

Art. 9º. A votação será realizada por intermédio do Sistema e-VOTO no âmbito da UFVJM, em dia e hora a serem definidos e informados no grupo de *e-mail* geral da Universidade, após o prazo de encerramento e homologação das inscrições dos candidatos.

Parágrafo único. Os eleitores aptos a votar receberão em seus respectivos endereços de e-mail institucional o *link* para votação em momento prévio ao dia da eleição.

Art.10º. A apuração será processada por intermédio da equipe de gestão do sistema e-VOTO, que encaminhará o resultado da votação à esta Comissão eleitoral.

Art.11. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos para esta representação, independentemente do número de votantes.

§1º. Havendo empate do número de votos entre dois ou mais candidatos será considerado eleito para a vaga, o candidato que possuir mais tempo em efetivo exercício no cargo ocupado dentro da UFVJM.

§2º. Permanecendo o empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

Art.12. A divulgação do resultado da eleição será por intermédio do e-mail geral no âmbito da UFVJM e inserido em Processo SEI, registrando em ata da votação o número de votantes, número de votos obtidos por cada candidato, número de votos em branco e número de votos

nulos, obedecendo ao cronograma estabelecido no ANEXO I deste Edital;

Art.13. Recurso contra quaisquer etapas do processo devem ser encaminhados ao e-mail (angelo.leite@ufvjm.edu.br) no prazo estabelecido no cronograma.

SEÇÃO VII

Das Disposições Gerais

Art.14. Todas as etapas do presente processo de escolha serão divulgadas pela Comissão Eleitoral nos canais / meios oficiais da UFVJM com antecedência.

Art.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observado, no que couber, o disposto neste Edital, nas normativas internas da UFVJM e na legislação em vigor.

Diamantina, 19-03-2025

Documento assinado digitalmente
 ANGELO MARCIO PINTO LEITE
Data: 19/03/2025 17:54:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angelo Márcio Pinto Leite - Presidente

Documento assinado digitalmente
 BARBARA GONCALVES ROCHA
Data: 19/03/2025 21:10:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bárbara Gonçalves Rocha – Membro

Documento assinado digitalmente
 ROGERIO ALEXANDRE ALVES DE MELO
Data: 20/03/2025 09:46:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério Alexandre Alves de Melo- Membro

ANEXO I
CRONOGRAMA

1.1. Os prazos do processo eleitoral referente a escolha do representante Docente, se encontram detalhados no Cronograma abaixo:

EVENTO	PRAZO
Publicação e divulgação do edital	21/03/2025
Inscrições	24 a 25/03/2025
Homologação e publicação das inscrições aceitas	26/03/2025
Eleição	03/04/2025
Resultado da eleição	04/04/2025
Recursos contra o resultado	07/04/2025
Resultado da eleição após recurso	08/04/2025
Envio do resultado para a Reitoria	09/04/2025